

Termo de Referência 86/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
86/2024	158009-INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	SUELI MIWA KIHARA ARABORI	03/06/2024 14:32 (v 5.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	102/2024	23411.007390/2024-98

1. Condições gerais da contratação

ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PÚBLICO ESTIMADO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CAT SERV 27502	Aquisição de uma Licença do SketchUp Pro para a Diretoria de Infraestrutura	01	A licença será utilizada por cinco servidores /colaboradores da DI/IFPR	R\$ 1.868,00	R\$ 1.868,00

Trata-se de Aquisição de uma licença do software SketchUp Pro, a ser contratada mediante dispensa de licitação, com base no inc. II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Subscrição de Licenciamento para uso do SketchUp Pro Completo para Sistema Windows conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O custo estimado total da contratação da licença é de R\$ 1.868,00 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais), por usuário, pelo período de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação, conforme custos apostos na tabela acima.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O prazo de entrega do software é de 15 (quinze) dias, contados da emissão do empenho.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como não realizada, consumando-se o não recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O software descrito neste termo deverá ser testado, entregue e instalado em perfeito estado de funcionamento.

A empresa deverá oferecer assistência técnica para utilização de todas as funcionalidades do software.

O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende a contratação do software Autodesk Revit.

O software deverá ser entregue em dias úteis, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 em local indicado por servidor responsável na DI/IFPR.

O serviço deverá possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contados a partir da data de entrega.

A contratada deverá efetuar a manutenção, em caso do software apresentar defeitos, no prazo de até 5 (cinco) dias para capital, contados da data em que a empresa for comunicada.

Não poderá a empresa vencedora recusar-se a efetuar os serviços constantes na nota de empenho/Autorização de Fornecimento.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para fornecer uma Licença do SketchUp Pro. O uso do software tornou-se obrigatório no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia por força do Decreto nº 10.306 de 02 de abril de 2020.

Através da aquisição do mesmo será possível o estudo de volumetria e anteprojetos de arquitetura, através da criação de desenhos em 3D, auxiliando na elaboração dos projetos e execução de obras realizados pela Diretoria de Infraestrutura do IFPR.

Facilitará a criação e o uso de bibliotecas de objetos paramétricos, permitindo a padronização dos elementos do projeto e a reutilização de projetos e componentes em futuros trabalhos.

O software possui componentes variados o que facilita o desenvolvimento do projeto, como interface do programa é ajustável e intuitiva auxiliando na compreensão dos projetos. Proporcionará uma melhor eficiência, precisão e qualidade de projetos, além de facilitar a colaboração e comunicação entre equipes multidisciplinares.

3. Descrição da solução como um todo

Realizar o fornecimento de uma licença do software SketchUp Pro. Será observado no software os detalhes técnicos e operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Escolheu-se a dispensa de licitação por mostrar-se como a ferramenta mais adequada à **celeridade** nas aquisições.

Tendo em vista o valor estimado, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, fundamentada no inc. II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4. Requisitos da contratação

A empresa a ser contratada para fornecimento do software deverá:

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados direta e indiretamente ao adquirente, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

Manter central de atendimento durante a execução do serviço.

Não haverá exigência de garantia contratual da contratação conforme Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 por se tratar de Dispensa de Licitação com fulcro no inc. II, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5. Modelo de execução do objeto

O contrato será executado em uma única etapa, através da entrega do software.

O prazo de entrega do software é de 15 (quinze) dias, contados da emissão do empenho.

O software deverá ser entregue em dias úteis, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 em local indicado por servidor responsável na DI/IFPR.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar canais para comunicação quando da necessidade de assistência técnica

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo no mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de entrega.

6. Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho).

DO RECEBIMENTO

O software será recebido pelo servidor responsável pelo uso dos serviços para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O software poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo servidor responsável, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez da contratada nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento dos softwares.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Os representantes da Administração nas pessoas dos servidores responsáveis pelo uso dos softwares farão registros das ocorrências durante a duração do contrato e determinarão o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Encaminharão os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar à Contratada por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada pelos servidores que farão uso dos softwares;

Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, as quais devem estar impressas na nota Fiscal/Fatura ou em declaração anexa.

Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial dos serviços;

Proporcionar as condições necessárias para a instalação dos softwares, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: trabalho, manutenção, licença, instalação e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual e treinamento inicial, com uma versão em português e da relação de todos os contatos para assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos funcionamentos incorretos e danos decorrentes do módulo, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o software com funcionamento incorreto ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

Deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual;

A abertura de chamados de suporte não poderá ser limitada;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas neste Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa no art. 155, incisos I - XII da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

(1) Multa moratória de 30% (trinta por cento) pela inexecução parcial do objeto, considerando as ordens de serviço a serem emitidas à contratada para prestação dos serviços nas datas solicitadas;

(2) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. Critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

O setor competente, para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período de prestação dos serviços;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8. Forma e critérios de seleção e regime

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que esteja em conformidade com as disposições deste termo de referência.

As exigências de habilitação da futura CONTRATADA serão as seguintes:

regularidade no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), ou regularidade comprovada mediante consulta aos respectivos sítios emissores de certidões;

regularidade fiscal federal;

regularidade fiscal estadual e municipal;

regularidade com a Seguridade Social;

regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

regularidade trabalhista;

ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão;

regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

inexistência de registro da empresa na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a este instrumento, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, através do e-mail di@ifpr.edu.br, omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Após a contratação da empresa vencedora deste procedimento, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes na proposta da Contratada.

Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Contratante.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.868,00

Por se tratar de dispensa de licitação, com base no inc. II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado total da contratação é de R\$ 1.868,00 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais).

10. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG/GESTÃO: 158009/26432 - INST. FED. DO PARANÁ - REITORIA

Fonte de Recursos: 1000

PTRES: 231414

Elemento de Despesa: 33.90.40.06

Plano Interno: LFUNCP0100N

Origem do Recurso: LOA - Lei Orçamentária Anual.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TEREZA MAKOHIN

Responsável pela contratação direta

NARA MAYUMI SIMOES FLORIDO SCHIOCHETTI

Responsável pela contratação direta

PIERRE LUIS ALVES

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_IFPR - 2977487 - Termo de Referencia.pdf (276.29 KB)